



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Sangão, Comarca de Jaguaruna
Escrivania de Paz de Sangão



ERNANE MARCOS VALIGURA - Escrivão de Paz

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE RESIDÊNCIA

TRASLADO

Livro: 131 | Folha: 145

Protocolo: 15834

Data do protocolo: 18/05/2023

SAIBAM os que esta pública escritura declaratória de residência virem que, dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), nesta Escrivania de Paz situada na Rua 27 de Setembro, nº 800, Bairro Centro, Município de Sangão, Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, perante mim, Pedro Henrique Pellenz Heleodoro, Escrevente Autorizado, compareceu como declarante: **SOLANGE PEDRO FELISBERTO PACKER**, de nacionalidade brasileira, nascida em 18/01/1963, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 1.731.450, órgão emissor SSP-SC expedido em 12/08/2014, portadora do CPF nº 912.900.909-04, Telefone: (48) 99966-3576, E-mail: não informado, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, Bairro Garganta, Sangão-SC. O comparecente juridicamente capaz, reconhecido como o próprio de que trato, diante dos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas fotocópias ficam arquivadas neste Ofício, do que dou fé, e pedi-me para registrar, através da Escritura Pública Declaratória de Residência, o seguinte: **1) Que para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil e penal, o Sr. PEDRO DANILO PACKER**, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1987, solteiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade nº 5.523.194, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 070.003.799-36, Carteira Nacional de Habilitação nº 04281865380 expedida pelo DETRAN/SC, em data de 22/04/2019, Telefone: (48) 9 8810-0983, mora em sua residência situada na Estrada Geral, s/nº, Bairro Garganta, Sangão-SC, 88717-000. DO FRJ - O Fundo de Reaparelhamento da Justiça referente a presente escritura será recolhido no prazo legal, na forma prevista nas LC nº 807 e 808, de 21/12/22, no percentual de 22,73% sobre o valor dos emolumentos; sendo sua destinação: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%. As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73. Assim o disse, me pediu este instrumento que depois de lido em voz alta e sendo achado conforme, aceita, outorga e assina em minha presença, Keyth Pellenz Heleodoro, Escrevente Autorizado, que após cumpridas as formalidades legais, a digitei e subscrevo. Os documentos utilizados para lavratura do ato estão arquivados pelo número de protocolo. Assinou presencialmente a escritura SOLANGE PEDRO FELISBERTO PACKER como Declarante. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (GTX90235-BXN6) - R\$ 0,00, 1 Escritura pública de declaração de residência - R\$ 21,76, 1 FRJ - R\$ 4,94, Total: R\$ 26,70.**

Sangão - SC, 18 de maio de 2023.

Continua na próxima página (Página 1 de 2).



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Sangão, Comarca de Jaguaruna
Escrivania de Paz de Sangão
ERNANE MARCOS VALIGURA - Escrivão de Paz



ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE RESIDÊNCIA

TRASLADO

Livro: 131 | Folha: 145v

Protocolo: 15834

Data do protocolo: 18/05/2023

PEDRO HENRIQUE PELLEENZ
HELEODORO
Escrivente



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

